

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU SUAS FRAÇÕES (Na sequência de realização de obra sujeita a controlo prévio)

Instrução do pedido de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na publicação em vigor e Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Elementos a apresentar:

1 - Requerimento/Formulário CMS (.pdf)

O/A requerente deve apresentar formulário do pedido de autorização de utilização fornecido pelos serviços da Câmara Municipal de Setúbal, devidamente preenchido.

- O formulário deve ser autenticado através de assinatura digital do comunicante/requerente.
- Caso este não possua meios para efetuar a autenticação digital do documento, deverá digitalizar o formulário devidamente assinado e inseri-lo no CD/PEN/DVD, apresentando o documento de identificação original (BI/CC e NIF) para confirmação dos serviços.

2 - Legitimidade do Requerente/Comunicante e Registo de Propriedade (.pdf)

- 2.1. Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão.
- 2.2. Fotocópia do cartão de contribuinte.
- 2.3. Certidão de Teor da descrição do(s) prédio(s) com inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial de Setúbal (válida) ou código da certidão permanente.
- 2.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial (válida por um ano desde a emissão), caso o requerente/comunicante seja uma pessoa coletiva ou código da certidão comercial permanente.
- 2.5. Caderneta Predial Urbana/Rústica do imóvel.
- 2.6. Título de direito que confira ao requerente a faculdade de realizar a operação urbanística a que se refere a pretensão.
- 2.7. _____.

3 – Termos de responsabilidade (.pdf)

- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE.
- Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional.
- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra (quando aplicável).
- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização e pela direção da obra, caso o requerente queira fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 64.º do RJUE.
- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico.

(* Obs.: Quando em situações excecionais, não sejam entregues ficheiros informáticos subscritos com assinaturas digitais qualificadas, terão que ser confirmados os originais dos BI /CC de todos os técnicos intervenientes no processo (Portaria 113/15, de 22 de abril).

4 - Declaração ou outra prova de reconhecimento da capacidade profissional dos técnicos responsáveis atrás mencionados, emitida pela respetiva ordem profissional, nos termos da alínea c) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro.

5 - Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, caso se trate de edifício de habitação.

6 - Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do sistema de Certificação Energética dos Edifícios.

7 - Cópia do título da operação urbanística (alvará) ao abrigo da qual foram realizadas as obras.

8 - Telas finais (quando aplicável)

8.1. Telas finais do projeto de arquitetura (2 cópias: uma em papel e outra em película/PVC), subscritas pelo/a técnico/a autor/a do projeto de arquitetura, devidamente cotadas, das quais deverão constar, para além de todas as peças desenhadas constantes do projeto aprovado, a planta de implantação do edifício e planta do espaço destinado a estacionamento com a implantação dos pilares no caso de existir estacionamento coletivo.

8.2. Quando se trate de edifícios sujeitos a constituição em regime de propriedade horizontal, as frações, arrecadações e lugares de estacionamento deverão ser devidamente identificadas e numeradas em planta.

8.3. Cópia do título constitutivo de Propriedade Horizontal, acompanhado do documento complementar e respetivas peças desenhadas (no caso de edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal, quando não tenha sido solicitada a respetiva certificação nesta Câmara Municipal).

8.4. Telas finais dos projetos das especialidades, sempre que se verificarem alterações significativas no traçado das redes técnicas, subscritas pelos autores dos respetivos projetos.

9 - Ficha com os elementos estatísticos do INE (Q4)

Ficha a retirar do site INE a preencher com indicadores estatísticos relativos à operação urbanística em causa devidamente preenchida e subscrita pelo requerente ou por técnico responsável (Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho).

10 – Certificados das redes elétrica e gás, emitidos por entidades credenciadas para o efeito.

11 – Declaração justificativa de Dispensa de requisitos (.pdf)

Declaração do comunicante/requerente justificativa do Incumprimento da instrução do pedido (dispensa de requisitos) quando não apresentam alguns dos elementos obrigatórios, previstos no Anexo I da Portaria 113/2015, por serem desnecessários face à pretensão em concreto (vide art.º 2, n.º 5 da referida portaria).

12 – Fotografias do local da obra, nomeadamente da via pública.

13 - Suporte Informático

Formulário preenchido juntamente com todos os elementos que compõem a instrução do pedido, em suporte informático de acordo com as condições de apresentação de elementos em formato digital constantes do Anexo II da Portaria 113/2015, de 22 de abril, do “Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal” (REUMS), em vigor, e Manual de Normas e Siglas, publicado na página municipal.

14 – Outros elementos: _____
_____.

NOTAS:

- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- Caso o comunicante/requerente seja uma pessoa coletiva deverá apresentar documento comprovativo de que o subscritor do pedido possui poderes para o representar.
- Quando o técnico responsável entenda ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás mencionados, deverá apresentar declaração por escrito justificando a dispensa de apresentação de tais elementos.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.

Observações:

- O pedido encontra-se suficientemente instruído para prosseguir a sua apreciação.
- O/A requerente foi informado/a de que o processo não se encontra suficientemente instruído tendo, no entanto, procedido à entrega do pedido.

Requerente	Trabalhador/a	Data
_____	_____	___/___/_____